



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Macuco**  
Poder Legislativo

**Projeto de Lei Nº 005/13**

**“DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL  
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE  
MACUCO, A FOLIA DE REIS ESTRELA  
DA LUZ DO DIA”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Leis.**

**APROVA:**

**Art. 1º** Em consonância com os arts. 26, III, 27, IX e 125 da lei Orgânica do Município fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Macuco - RJ:

**I** - a Folia de Reis Estrela da Luz do Dia fundada no ano de 1958;

**Art. 2º** Fica determinado que a instituição será gerenciada pelo seu diretor fundador ou Presidente de acordo com o Estatuto da Associação de Folias do Município ou da Folia de Reis Estrela da Luz do Dia;

**Art. 3º** Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Macuco poderá oferecer apoio nos eventos que a Folia Estrela da Luz do Dia irá realizar ou participar dentro ou fora do Município de Macuco, desde que aprovadas pelos organizadores.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, Macuco 16 de Setembro de 2013.

**Carlos Alberto da Silva Oliveira**

Vereador

## JUSTIFICATIVA

A Folia de Reis Estrela da Luz do Dia, já tem uma grande tradição em nosso Município que contribui muito para o desenvolvimento cultural da Região. Participa sempre de festivais e festas em Macuco e na Região, iniciando sempre as suas jornadas no final do ano no mês de novembro e encerrando no meio do ano seguinte. Tendo a sua data de fundação a cinquenta e cinco anos atrás precisamente no ano de 1958, realizando as suas jornadas, tendo como mestres reizeiros, palhaços, nomes como o do Sr. João Ferreira (Sr. Nico), Elso de Souza (Nego Veio), Sarafim de Barros (Sr. Dada), Benedito da Silva (Sr. Zico), Rivaldo (Bada), Orlando de Souza (Mandi), Manoel Otávio, Valdemar Severino, Carlinhos Maravilha, Paulo Maranhão, Edmo Beraldino e Edinaldo (Babão). E tantos outros membros, mestres e pastorinhas.

Assim norteado pela abordagem Geográfico-cultural, foi possível, diante de uma grande pesquisa, esclarecer sobre a noção de Patrimônio Cultural imaterial e os princípios que orientam sua política de salvaguarda em nosso País, estabelecer relações entre conceitos fundamentais para a pesquisa de fenômenos culturais e, principalmente, compreender como se dá a recriação da Folia de Reis no Município de Macuco - RJ.

Este Vereador que subscreve recorrendo a trabalhos de Geógrafos e Folcloristas, e em constante contato com a Folia de Reis Estrela da Luz do Dia, verificou-se a hipótese de que as mudanças de significado são inevitáveis quando se altera o contexto em que os eventos culturais são produzidos. Sendo assim, as manifestações culturais espontâneas constituem-se eventos vivos e mutáveis, receptivos à assimilação de novos elementos, desde que haja aceitação coletiva dos mesmos por parte da comunidade.

As variações no ritual, nos estilos de cantoria e nas funções das personagens envolvidas ocorrem no cerne de uma estrutura básica comum. Dessa forma, é a todo o momento modificada, recriada, sem que se perca o fundamento religioso, responsável pelo caráter identitário das mesmas. As manifestações populares que, até então, tinham a oralidade como principal forma de transmissão dos conhecimentos de uma geração a outra, se deparam com a necessidade de criar mecanismos capazes de registrar a memória do passado, bem como auxiliar a manutenção das manifestações que hoje ocorrem, já que passam a ser inseridas em novo contexto no qual centros controladores de produção da cultura buscam impor padrões a fim de homogeneizá-la. Neste sentido, o Poder Público é tido pelos complexos culturais espontâneos como aliado, cabendo a ele a garantia legal da revitalização dos mesmos.

De acordo com a “Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial”, realizada pela Conferência Geral das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) no ano de 2003 em Paris – FR, o conceito de “patrimônio cultural imaterial” é entendido como:

**“... práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.”**

**(IPHAN, 2006, p. 15)**

E acrescenta:

**“Esse patrimônio cultural imaterial, transmitido de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função do seu meio, da sua interação com a natureza e da sua história, inculcando-lhes um sentimento de identidade e de continuidade, contribuindo, desse modo, para a promoção do respeito pela diversidade cultural e pela criatividade humana.”**

**(IPHAN, 2006, p. 15)**

Contudo o que representa esta Folia de Reis este Vereador que subscreve remete a esta casa de leis o projeto de lei para que transforme a Folia de Reis Estrela da Luz do Dia em Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Macuco.